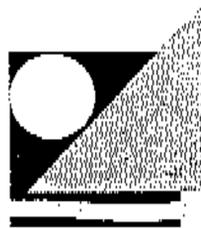


lei 231-A



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 0231A1951
Projeto: 00861950
Autor: GUTTENBERG BRAUN
Assunto: EDUCACAO



DATA 6 / 12 / 50

DIGITALIZADO

EM: 12 / 11 / 01

Roberta Bloch

FUNCIONARIO

PROJETO DE LEI Nº 86 / 50

ASSUNTO: Aumento o número de professoras da cidade da Criança.

VEREADOR Guttemberg Braun

LEI Nº 231 DE 29 / 01 / 51

DIOM Nº 5029 DE 29 / 12 / 50

ARQUIVO _____



OF. N.

Câmara Municipal de Fortaleza

Fortaleza,



LEI Nº **231** DE **21** DE JANEIRO DE 1951.

**Aumenta o numero de professoras da
Cidade da Criança.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aumentado de quatro (4) para sete (7) o numero de cadeiras, Padrão "H", lotadas na Cidade da Criança.

Art. 2º - O preenchimento das três (3) cadeiras criadas no quadro da Cidade da Criança será feito com promoção de professoras, Padrão "G", lotadas no referido estabelecimento escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação das três (3) // cadeiras, Padrão "H" correrão por conta da Verba 21 - Secção de Educação - 8350 - Pessoal Fixo, da Secretaria de Educação e Serviços Internos da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM **21 DE JANEIRO DE 1951.**

~~PRESIDENTE MUNICIPAL~~

Pr...



OF. N.

Câmara Municipal de Fortaleza



PROJETO DE LEI Nº 86/50

Fortaleza.

Aumenta o numero de professoras da
Cidade da Criança

- Art. 1º - Fica aumentada de quatro (4) para seis (6) o numero de cadeiras, padrão H, lotadas na Cidade da Criança.
- Art. 2º - O preenchimento das duas (2) cadeiras criadas no quadro da Cidade da Criança será feito com a promoção de professoras, padrão G, lotadas no referido estabelecimento escolar.
- Art. 3º - As despesas decorrentes com a criação das duas (2) novas cadeiras, padrão H, correrão por conta da verba da Secretaria de Educação e ~~Saúde~~ ^{Serviços Internos} da Prefeitura Municipal de Fortaleza.
- Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Dezembro de 1950.

Ass) Vereador

JUSTIFICACÃO

Faz-se preciso a criação de mais duas cadeiras na Cidade da Criança, mantida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, por necessidade de de serviço, pois desde a fundação do referido estabelecimento escolar que o seu corpo docente vem sendo o mesmo para uma população escolar que triplicou nestes ultimos anos. Para sanar esta deficiência num dos setores mais importantes da administração municipal, o caminho a ser seguido deve ser a criação de mais duas cadeiras, que concorrerão para o maior desenvolvimento e eficiencia do ensino escolar.

Diante do exposto, espera-se que a Câmara Municipal de Fortaleza, pela sua unanimidade, venha aprovar na integra o presente projeto-lei.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Gustavo...' and other illegible scribbles.]

JUSTIFICATIVA



É fóra de dúvida que a gratificação da Diretora da Cidade da Criança não está em paridade com a gratificação de outros funcionários, mesmo os que exercem funções inferiores às suas.

Assim é que as Diretoras dos Grupos Escolares percebem .. Cr\$6.000,00 anuais de gratificação; enquanto a Diretora da Cidade da Criança apenas percebe Cr\$3.600,00.

No entanto dirige um estabelecimento primário, padrão que, por isso mesmo, requer um técnico.

Ademais, já existem professoras, como a de Educação Física, que percebe mais do que a Diretora, situação injusta que necessita ser reparada.

A presente emenda que importa apenas no acréscimo de ... Cr\$3.600,00 de despesa, visa reparar uma situação, pelo que, / sendo justa, merece aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em
4 de janeiro de 1951.

Americo Barreira

Emenda nº 1, de 4 de janeiro de 1951, ao Projeto nº 86/50



Acrescente-se onde couber:

« Fica elevado para sete mil ~~centos e cinquenta~~ cruzeiros a gratificação anual da Diretora da Cidade da Criança. »

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em
em 4 de janeiro de 1951.

Americo Barreto

A. Lou. de Moraes
[Signature]



OF. N.

Câmara Municipal de Fortaleza

Fortaleza,



EMENDA Nº

9

Leia-se assim o art.1º: Fica aumentado de quatro (4) para sete (7) o número de cadeiras, padrão H, lotadas na Cidade da Criança.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Janeiro de 1951.

Caetano Muniz da Silva



OF. N.

Câmara Municipal de Fortaleza



Fortaleza.

A comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao Projeto n. 86/50, que aumenta o número de professoras na Cidade da Criança.

Art. 1º - Fica aumentado de quatro (4) para sete (7) o número de cadeiras, padrão "H", lotadas na Cidade da Criança.

Art. 2º - O preenchimento das três (3) cadeiras criadas no quadro da Cidade da Criança será feito com a promoção de professoras, padrão "G", lotadas no referido estabelecimento escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação das três (3) cadeiras, padrão "H" correrão por conta da verba em 21 - Secção de Educação - 8330 - Pessoal Fixo, da Secretaria de Educação e Saúde e Serviços Internos da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, em 9 de janeiro de 1951.

Americo Bauer Presidente

Relator

Teófilo Augusto da Silveira

João Augusto da Silva

Assinatura manuscrita